



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Sexta-feira • 09 de dezembro de 2022 • Ano VIII • Edição Nº 2144

### SUMÁRIO



QR CODE

|                                                       |    |
|-------------------------------------------------------|----|
| <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL</b> ..... | 2  |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS .....                          | 2  |
| ATA (TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022) .....              | 2  |
| <b>PROCURADORIA</b> .....                             | 4  |
| ATOS OFICIAIS .....                                   | 4  |
| EDITAL (Nº 16/2022) .....                             | 4  |
| LEI (Nº 833/2022) .....                               | 8  |
| LEI (Nº 834/2022) .....                               | 10 |
| LEI (Nº 835/2022) .....                               | 11 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA (TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022)**



PREFEITURA DE  
**AMÉLIA  
RODRIGUES**  
TEMPO DE RECONSTRUIR

**ATA DA REUNIÃO  
DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 016-2022**

Ao nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, nove horas, no Salão de Licitações da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, situado na Avenida Justiniano Silva, nº 98 reuniu-se sob a presidência a Sra. Duciene Boaventura Guimarães a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 041, de 29 de julho de 2022. Presentes ao certame os seguintes membros: Rogério Costa Ribeiro e Jussara Amorim de Oliveira Menezes, para o julgamento da Licitação Tomada de Preço Nº 016-2022, objetivando, a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reforma do Estádio Mário Nascimento Souza, no município de Amélia Rodrigues-BA. O Departamento de Licitação - COPEL, em tempo hábil, providenciou divulgação do presente certame, conforme determina a legislação aplicável e na data e hora designados, compareceram as seguintes empresas: **1) CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 13.438.063/0001-76, representada pela Sra. Daniela Santiago dos Anjos, portadora do RG nº 12143724-81; **2) 3 RAMOS CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ 26.157.090/0001-12 representada pelo Sra. Maria Rita Gois de Oliveira, portadora do RG nº 1335459626. Após uma tolerância de dez minutos sem que outros concorrentes acudissem, solicitou as documentações das licitantes acima nominadas e passou-se a analisar os documentos referentes ao credenciamento.

Após análise de documentos de credenciamento constataram – se que 02 (duas) empresas foram consideradas credenciadas.

As empresas: **3) DANTAS E PEREIRA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ 40.791.262/0001-69, **4) WE CONSTRUTORA E DEDETIZAÇÃO LTDA.**, CNPJ 26.916.955/0001-87, **5) TBV GONÇALVES EMPREENDIMENTOS LTDA.**, CNPJ 40.473.794/0001-25, **6) PRIMOS PREMOLDADOS, EDIFICAÇÕES E COMERCIO LTDA**, CNPJ 05.637.451/0001-58, **7) SANDOVAL DOS SANTOS EIRELI**, CNPJ 34.859.721/0001-73, **8) FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, CNPJ 11.557.132/0001-35, **9) TEKTON CONSTRUTORA LTDA.**, CNPJ 05.958.198/0001-34, **10) EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA.**, CNPJ 15.358.607/0001-15, **11) CONSTRUTORA STS LTDA.**, CNPJ Nº 05.294.691/0001-05, **12) ENOVA CONSTRUTORA & CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ 08.254.699/0001-28, **13) ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ 10.686.207/0001-15, **14) M3S COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, CNPJ 11.511.851/0001-15, **15) RM OBRAS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 40.622.647/0001-70, **16) AGIUS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA.**, CNPJ 40.951.356/0001-25, **17) CONSTRUTORA ESPIRITO SANTO**, CNPJ 05.023.570/0001-10, **18) DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP**, CNPJ 07.546.061/0001-06 e **19) LUMINAR SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, CNPJ 27.267.170/0001-93, apenas protocolaram os envelopes 01 e 02.

Dando continuidade ao certame foram solicitados das empresas credenciadas os envelopes 01 (HABILITAÇÃO), constatando-se pôr todos os presentes que os mesmos se encontravam intactos.

A CPL decide recolher todas as habilitações para análise cautelosa e posteriormente remarcar data para continuação do certame. A empresa **1) CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA**, apresentou os documentos de habilitação contendo 210 páginas, a empresa **2) 3 RAMOS CONSTRUÇÕES EIRELI** apresentou os documentos de habilitação contendo 256 páginas, a empresa **3) DANTAS E PEREIRA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, apresentou os documentos de habilitação contendo 100 páginas, a empresa **4) WE CONSTRUTORA E DEDETIZAÇÃO LTDA.**, apresentou os documentos de habilitação contendo 96 páginas, a empresa **5) TBV GONÇALVES EMPREENDIMENTOS LTDA.**, apresentou os documentos de habilitação contendo 92 páginas, a empresa **6) PRIMOS PREMOLDADOS, EDIFICAÇÕES E COMERCIO LTDA**, apresentou os documentos de habilitação contendo 127 páginas, a empresa **7) SANDOVAL DOS SANTOS EIRELI**, apresentou os documentos de habilitação contendo 118 páginas, a empresa **8)**



**FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, apresentou os documentos de habilitação contendo 265 páginas, a empresa **9) TEKTON CONSTRUTORA LTDA.**, apresentou os documentos de habilitação contendo 193 páginas, a empresa **10) EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA.**, apresentou os documentos de habilitação contendo 164 páginas, a empresa **11) CONSTRUTORA STS LTDA.**, apresentou os documentos de habilitação contendo 172 páginas, a empresa **12) ENOVA CONSTRUTORA & CONSULTORIA LTDA.**, apresentou os documentos de habilitação contendo 208 páginas, a empresa **13) ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, apresentou os documentos de habilitação contendo 134 páginas, a empresa **14) M3S COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, apresentou os documentos de habilitação contendo 136 páginas, a empresa **15) RM OBRAS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, apresentou os documentos de habilitação contendo 126 páginas, a empresa **16) AGIUS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA.**, apresentou os documentos de habilitação contendo 92 páginas, a empresa **17) CONSTRUTORA ESPIRITO SANTO**, apresentou os documentos de habilitação contendo 57 páginas, a empresa **18) DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP**, apresentou os documentos de habilitação contendo 103 páginas e a empresa **19) LUMINAR SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME** apresentou os documentos de habilitação contendo 134 páginas.

Os documentos de habilitação foram rubricados por todos os licitantes presentes e será remarcada uma nova data para continuação do certame após a análise dos documentos de habilitação pela CPL. Ficam retidos os envelopes 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) de todos os licitantes. Nada mais havendo para registro foi encerrada a presente sessão, às 10:47hs.

Amélia Rodrigues, 09 de dezembro de 2022

  
Duciene Boaventura Guimaraes  
Presidente da CPL

  
Rogério Costa Ribeiro

  
Jussara Amorim de Oliveira Menezes

Membros da Comissão

**LICITANTES PRESENTES:**

  
CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA

  
3 RAMOS CONSTRUÇÕES EIRELI

**ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**EDITAL (Nº 16/2022)**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 016/2022**

A Prefeito Municipal de Amélia Rodrigues, por meio da Secretaria de Educação - SEMEAR, torna público para conhecimento dos interessados, o edital complementar ao edital 016/2022 – Edital de convocação para o processo de seleção e provimento das funções de Diretores e Vice-Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal, correspondente ao Triênio 2023 a 2025-.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Este Edital regulamenta a inscrição dos candidatos e estabelece o número de vagas para cada unidade escolar com fulcro na lei 833/2022 e 834/2022, complementando as normas e regras constantes do Edital 016/2022, fazendo parte integrante do mesmo.

**2 - DA INSCRIÇÃO**

1.1- As inscrições das Chapas serão realizadas diretamente, com a Comissão Eleitoral Central nos dias 12 e 13 de dezembro de 2022, das 08:30h às 16:00h, na Casa dos Conselhos.

**3 - DAS VAGAS**

3.1- As Vagas para dirigentes das unidades escolares são as constantes do quadro a seguir, conforme a tipologia:

| UNIDADES ESCOLARES DE MÉDIO PORTE |                                               |                                                |             |                  |           |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------|------------------|-----------|
| Nº                                | UNIDADE ESCOLAR                               | ENDEREÇO                                       | DIRETOR (A) | VICE-DIRETOR (A) | Nº ALUNOS |
| 01                                | Colégio Municipal Governador Luiz Viana filho | Av. Presidente Kennedy, s/n Centro.            | 01          | 01               | 342       |
| 02                                | Grupo escolar José Lázaro pereira             | Rua-José Lázaro Pereira,nº 228 -Serra          | 01          | 01               | 352       |
| 03                                | Escola municipal Cleusa da conceição Arão     | Travessa Possidônio Azevedo, s/n, São Bento do | 01          | 01               | 233       |



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



|                                            | GRUPO DEPUTADO ESCOLAR FALCÃO WILSON                    | Inhatá.<br>Av. Dep. Luiz Eduardo Magalhães, s/n-Areal. | 01          | 01               | 258       |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------|------------------|-----------|
|                                            | ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSÉ PINTO                     | AV. Presidente s/n-Centro.                             | 01          | 01               | 336       |
| <b>UNIDADES ESCOLARES DE PEQUENO PORTE</b> |                                                         |                                                        |             |                  |           |
| Nº                                         | UNIDADE ESCOLAR                                         | ENDEREÇO                                               | DIRETOR (A) | VICE-DIRETOR (A) | Nº ALUNOS |
| 01                                         | CRECHE MARIA DA PURIFICAÇÃO AZEVEDO                     | Av.Presidente Kennedy, S/N.                            | 01          | -                | 152       |
|                                            | CRECHE AURELINO CONCEIÇÃO SANTOS                        | Praça da Matriz, s/n. São Bento do Inhatá.             | 01          | -                | 110       |
|                                            | ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DOS ANJOS FIGUEIREDO FONSECA | Fazenda Volta                                          | 01          | -                | 81        |
|                                            | GRUPO ESCOLAR ARLETE MAGALHÃES                          | Av.Maria da Paz, s/n-Itapicuru.                        | 01          | -                | 131       |
|                                            | ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JAIME COSTA PINTO              | Engenho Novo, s/n                                      | 01          | -                | 65        |
|                                            | GRUPO ESCOLAR JAIME VILAS BOAS                          | Rua da Rodagem s/n Mata de Aliança                     | 01          | -                | 77        |
|                                            | ESCOLA MUNICIPAL CLARICE TEIXEIRA CARIBÉ                | Rua São Jorge (Café da Manhã)                          | 01          | -                | 64        |
|                                            | ESCOLA MUNICIPAL ELIZETE SANTOS REIS                    | Travessa Possidônio, s/n, São Bento do Inhatá,         | 01          | -                | 100       |
|                                            | CREHE-ESCOLA DULCE CHAVES DA SILVA                      | Avenida Maria Da Purificação Azevedo, S/Nº- Centro.    | 01          | -                | 73        |



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



| UNIDADES ESCOLARES DE PEQUENO PORTE NUCLEADAS |                                                |                                          |    |    |           |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------|----|----|-----------|
| 01                                            | ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO DO PRADO             | Fazenda Bângala, s/n                     | 01 | -  | Total:87  |
|                                               | ESCOLA MUNICIPAL PEDRO LOPES                   | Fazenda Sapé                             |    |    |           |
|                                               | ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.               | Fazenda Amparo                           |    |    |           |
| 02                                            | ESCOLA MUNICIPAL ANTENOR DEUSDETH WEST         | Rua São José, s/n.São Bento do Inhatá    | 01 | 01 | Total:76  |
|                                               | GRUPO ESCOLAR AMÉLIA RODRIGUES                 | Rua Engenheiro Jaime Machado, s/n-Inhatá |    |    |           |
| 14                                            | ESCOLA MUNICIPAL VALTER FALCÃO                 | Rua Bernardino Souza, s/n Areal.         | 01 | -  | Total:117 |
|                                               | ESCOLA MUNICIPAL FELICIANO NUNES FRUTUOSO NETO | Av. Bernardino Souza s/n Areal.          |    |    |           |
| 21                                            | ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO IZIDORO FRANCO        | Fazenda Campos, s/n                      | 01 | -  | Total:135 |
|                                               | ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DOS SANTOS PAIM       | Fazenda Quatro Estradas                  |    |    |           |

#### 4- DA ELEIÇÃO

4.1- A eleição para escolhas do dirigente escolar será realizada nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, no dia 20 de dezembro de 2022, nos seguintes horários:

a) Das 08:00 horas às 17:00 horas nas unidades escolares com funcionamento nos turnos matutino e vespertino:



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



b) Das 08:00h às 21:00h nas unidades escolares com expediente, nos turnos: matutino, vespertino e noturno.

4- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

Amélia Rodrigues, 09 de dezembro de 2022.

João Manoel Bahia Menezes  
**Prefeito Municipal**

**LEI (Nº 833/2022)**



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA

CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

**LEI Nº 833, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022**

**“ALTERA OS ARTIGOS 54, 56, 57, 60 E 63  
DA LEI MUNICIPAL Nº 409/2006 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**, Estado da Bahia  
faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera a redação do parágrafo primeiro, do artigo 54, passando a  
vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54 ...

§ 1º as funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), providas por integrante  
do quadro de profissionais da educação, bem como os membros do  
Colegiado Escolar, serão eleitos em pleito direto pela comunidade  
escolar”. (NR)

**Art. 3º** - Altera a redação dos incisos I e II e revoga o § 1º e § 2º, do artigo  
56, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56 ...

- I – Ser ocupante de cargo efetivo do quadro de profissionais da  
educação do Município de Amélia Rodrigues
- II – Graduação em Pedagogia ou Licenciatura
- III – Contar com, no mínimo, 02 (dois) anos de efetiva atividade de  
Magistério, com comprovação em docência.
- IV - ...” (NR)

**Art. 4º** - Altera a redação do caput e parágrafo único do artigo 57,  
passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57 - As funções de Diretor(a) e de Vice-diretor(a) serão providas  
a partir de escolha realizada com a participação da comunidade  
escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de  
mérito e desempenho.

Parágrafo único: O disposto no caput do artigo, será regulamentado  
por Decreto, em conformidade com o Plano Nacional de Educação-



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA

CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

PNE, o Plano Municipal de Educação-PME e a Lei Federal 14.276/2021”. (NR)

**Art. 2º** Altera o artigo 60, quanto a redação do inciso III e revoga o inciso IV, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60 - ...

III- Nomeação “*pro tempore*” pelo chefe do Poder Executivo de um servidor, obedecendo critérios de mérito e desempenho” (NR)

**Art. 3º** - Revoga o parágrafo único do artigo 63.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES –  
ESTADO DA BAHIA, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

---

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES  
Prefeito

**LEI (Nº 834/2022)**



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA

CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

**LEI Nº 834, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022**

**“ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº  
826/2022- E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**, Estado da Bahia  
faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera a redação do artigo 3º, passando a vigorar com seguinte  
redação:

“Art. 3º Para custear o cumprimento das ações da entidade, o  
Município contribuirá financeiramente com o valor da anuidade  
estabelecida pelo Conselho Nacional de Representantes da UNDIME  
Nacional, em conformidade com as disposições estatutárias, fixadas  
com base na faixa populacional”. (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se  
as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**,  
Estado da Bahia, em 09 de dezembro de 2022.

**JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES**  
PREFEITO

**LEI (Nº 835/2022)**



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA  
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

**LEI Nº 835, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022**

**“ALTERA OS ARTIGOS 6º, 82 e 93 DA LEI MUNICIPAL Nº 513/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**, Estado da Bahia  
faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera a redação dos incisos I , II e III do artigo 6º, e acrescenta as alíneas “a”, “b”, “c” ao inciso III do mesmo dispositivo, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6...

I – Unidade de grande porte assim compreendida a Unidade de Ensino que possua mais de 600 (seiscentos) alunos contará com 01(um) Diretor, 02(dois) Vice-Diretores e 01(um) Secretário Escolar

II – Unidade de médio porte, assim compreendida a unidade de ensino que possua no mínimo 300 (trezentos) e no máximo 599 (quinhentos e noventa e nove) alunos, contará com 01(um) Diretor, 01(um) Vice-Diretor e 01 (um) Secretário Escolar.

III – Unidade de pequeno porte, assim compreendida a unidade de ensino que possua até 299 (duzentos e noventa e nove) alunos contará com:

- a) Até 60 (sessenta) alunos, haverá nucleação e contará com 1 diretor e 1 secretário escolar.
- b) De 61 a 200 (duzentos) alunos, contará com 01(um) Diretor e 01(um) Secretário escolar.
- c) De 201 a 299 (duzentos e noventa e nove) alunos, contará com 01(um) Diretor, 01(um) Vice-Diretor e 01(um) Secretário escolar.

IV - ...” (NR)

**Art. 2º** - Altera a redação do caput do artigo 82, acrescenta parágrafos, incisos e alíneas ao mesmo dispositivo, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 82 - Pelo exercício dos cargos de Direção e vice direção serão pagos, a título de Função Gratificada percentuais conforme o porte da escola.

§ 1º - A gratificação disposta no caput do artigo deverá ser calculada sobre o vencimento base referente a carga horária que o servidor ocupe na função gratificada, obedecendo a seguinte escala:

I - Para Escola de Grande porte:



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA  
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

- a) Cargo de Direção 40% (quarenta) da remuneração equivalente a 40 horas semanais;
- b) Cargo de vice direção o equivalente 20% (vinte) da remuneração equivalente as 20 horas semanais.

II - Para Escola de Médio porte:

- a) Cargo de Direção 30% (trinta) da remuneração equivalente a 40 horas semanais;
- b) Cargo de Vice Direção 15% (quinze) da remuneração equivalente as 20 horas semanais.

III - Para Escala de Pequeno porte.

- a) Cargo de Direção 20% (vinte) da remuneração equivalente as 40 horas semanais.
- b) Cargo de Vice Direção 10% (dez) da remuneração equivalente as 20 horas semanais.

§ 2º - Deverá ser utilizado como referência para identificar o porte da escola, o número de alunos matriculados sendo este número revisado trimestralmente pela equipe técnica da Secretaria de Educação considerando o número de alunos frequentando;

§ 3º - O percentual pago a título de função gratificada aos diretores e vice-diretores deverá ser revisado trimestralmente considerando o número de alunos frequentando.

**Art. 3º** - Altera a redação do parágrafo único, do artigo 93, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 93 - ...

Parágrafo único: A gratificação pelo desempenho da função de secretário escolar será calculada sobre o vencimento base do servidor” (NR)

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 759/2019

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES -  
ESTADO DA BAHIA, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

---

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES  
Prefeito